



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3546, de 06 de janeiro de 2.025

“Dispõe sobre alterações nas tabelas de preços públicos, nos termos que especifica”

O Sr. **ROBERTO CARRILHO ALVES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legalmente instituídas, e em consonância com o disposto no Artigo 173 da Lei nº 1.225 de 15 de dezembro de 1.994, que “Institui o Código Tributário do Município de Coroados e dá outras providências”, que “Dispõe sobre Preços Públicos”

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam extintas, a partir da publicação deste, as cobranças dos serviços públicos constante na Tabela 1, itens 1.14 (Serviços de Caçamba (colocação/remoção) - p três dias e por unidade e 1.15 (Serviços de retirada de caçamba p/ unidade) do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3075, de 07 de agosto de 2.019.

Artigo 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3076, de 07 de agosto de 2.019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coroados/SP, 06 de janeiro de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal